

anterior correrá por conta de recursos disponíveis da Prefeitura.
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 20 de setembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho, Prefeito em exercício. José Fernandes Fontes, Secretário.

Decreto nº 5 do dia 20 de setembro de 1966. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lagarto, em exercício, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 157, desta data, Decreta: Art. 1º. Fica aberto, pela tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial da quantia de G\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), para pagamento de despesas com a construção da sede própria para o Tiro de Guerra local, em terreno que será doado pelo governo do município. Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta de recursos disponíveis da Prefeitura. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 20 de setembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho, Prefeito Municipal, em exercício. José Fernandes Fontes, Secretário.

Lei nº 157 de 20 de setembro de 1966. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lagarto, em exercício. Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aberto, pela tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial da quantia de G\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), para pagamento de despesas com a construção da sede própria para o Tiro de Guerra local, em terreno que será doado pelo governo do município. Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta de recursos disponíveis da Prefeitura. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 20 de setembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho - Prefeito

em exercício. José Fernandes Fountes. Secretário.

Lei de nº 158 De 20 de setembro de 1966. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lagarto, em exercício. Fazo saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e sancionou a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a abrir, pela tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial da quantia de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para pagamento das despesas realizadas com a inauguração do "Rosendo Hotel" e do III Exponção Dona-Regina.